

EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE UROLOGIA

1 – PREÂMBULO

A Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, entidade privada filantrópica inscrita no CNPJ sob o número 22.780.498/0001-95, com sede na Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103, por intermédio de seu Provedor, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no âmbito do Convênio nº 936716/2022, nº do processo 003/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE UROLOGIA.

A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** será regida estritamente pelos termos do presente Edital, pelo Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e, nos casos omissos, pela Lei 14.133/21.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE UROLOGIA**, conforme especificado no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, que faz parte deste Edital, para todos os fins de direito.

2.1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, é uma instituição sem fins lucrativos que tem como objetivos principais exercer a filantropia, a assistência social na área da saúde e prestar socorro médico e cirúrgico aqueles que demandam os nossos atendimentos.

Atualmente, a maioria dos atendimentos junto ao Hospital são de usuários do SUS que buscam atendimento médico-hospitalar eletivo e/ou urgência.

A aquisição do novo equipamento contribuirá para a atualização do parque tecnológico da instituição, aumentando a capacidade do centro cirúrgico e promovendo maior agilidade e eficiência nos atendimentos, conforme plano de trabalho.

Convênio nº: **936716/2022**

Proposta nº: 026830/2022

Processo nº: 003/2023

Concedente: Ministério da Saúde

3 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial (modelo Anexo II) deverá ser encaminhada digitalizada aos cuidados da Comissão de Compras, através do e-mail cotacaoprevia@hsp.org.br, devidamente assinada, no período de **27/04/2023 até o dia 15/05/2023**, juntamente com os Documentos de Habilitação conforme item 6. A empresa deverá identificar a proposta no campo assunto com os seguintes dizeres: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2023. A proposta deverá ser enviada através de e-mail da própria empresa.

3.2 – A Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, não se responsabilizará por “Propostas de Preços e Documentos de Habilitação” que forem enviadas para outro e-mail que não seja cotacaoprevia@hsp.org.br ou em casos cujos arquivos enviados estejam corrompidos ou qualquer outro fato que impeça seu acesso, inclusive se estiverem sido remetidos para o SPAM, por qualquer motivo.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações sobre o presente edital deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), e encaminhados ao e-mail cotacaoprevia@hsp.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data final de entrega das cotações.

3.2 – As respostas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta comercial poderá ser enviada pelas empresas que atenderem todos os critérios do item 6 deste edital até as **17:30 do dia 15/05/2023**. A proposta será digital, datada, inclusive com local e assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar:

5.1.1 – Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

5.1.2 – Prazo de validade da proposta, **não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, este será considerado o prazo mínimo exigido.

5.1.3 – Prazo de entrega de 100% (cem por cento) do EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE, não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo **CONTRATADO** da Ordem de Fornecimento.

5.1.4 – Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2023**, sendo obrigatório citar a marca, modelo, origem (nacional ou estrangeiro).

5.1.5 – Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem, treinamento e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

5.1.6 – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.1.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame.

5.1.8 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2023**.

5.1.9 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

5.1.10 – Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2023**, discriminado no Anexo I.

5.1.11 – Caso o Hospital entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

5.1.12 – O frete será de inteira responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**.

5.1.13 – Deverá acompanhar a proposta comercial o catálogo e manual técnico completo do produto.

5.1.14 – Caso não sejam enviados todos os documentos técnicos para a perfeita identificação do equipamento ofertado, a proposta será desclassificada por tornar sua análise inconclusiva.

5.1.15 – A Análise Técnica sobre a aceitabilidade da proposta será realizada pelo Engenheiro Clínico da Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo.

6– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser encaminhada pela empresa participante do Processo de Compras nº **003/2023** juntamente com a Proposta Comercial aos cuidados da Comissão de Compras no e-mail cotacaoprevia@hsp.org.br, **ATÉ AS 17:30 hrs. DO DIA 15/05/2023**.

6.2 – Devem seguir cópias digitais dos seguintes documentos:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 – Instrumento público ou particular de procuração, se for o caso, assinada pelo representante legal da empresa, ou documento que comprove os necessários poderes

para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à **COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 002/2023**, em nome da empresa;

6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.2.4 – Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

6.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

6.2.7 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.8 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

6.2.9 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; **Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Conforme modelo Anexo III)**;

6.2.10 – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; **Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal (Conforme modelo Anexo V)**;

6.3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, que o proponente já tenha fornecido o mesmo tipo de EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser

comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação (conforme modelo Anexo IV).

6.3.2 – Cópia simples do manual de operação, em papel ou CD para comprovação de atendimento as exigências relativas às especificações técnicas que comprovem os quesitos técnicos exigidos no Edital.

6.3.3 – **Declaração** do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

6.3.4 – O fabricante deve declarar que qualquer atualização software do equipamento no período de até 03 anos será feito sem nenhum custo para o hospital;

6.3.5 – O fabricante deve declarar o fornecimento de senhas/ acessos/ ou outros tipos que permitam as configurações ou calibrações, e ajustes necessários para funcionamento do equipamento.

6.3.6 – **Declaração** de substituição de qualquer peça ou componente defeituoso em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (quando for o caso), após o primeiro atendimento relativo ao chamado;

6.3.7 - Nota importante: todos os custos de treinamento operacional e técnico, instalações, manutenções, calibrações, e seus certificados de conformidade anual ou durante período de garantia, serão de responsabilidade da empresa vencedora providenciar os mesmos sem nenhum custo financeiro para a instituição, em qualquer situação.

6.3.8– **Declaração** de que os ITENS cotados serão entregues e devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.

6.3.9 – **Declaração** de fornecimento de treinamento técnico (manutenção corretiva e preventiva) a ser realizado gratuitamente sem nenhum custo à instituição devendo ser realizado em no máximo no contra embarque/liberação do equipamento. Este treinamento deverá abranger no mínimo 02 (dois) técnicos de manutenção designados e de confiança da entidade, sendo eles contratados ou empregados pelo Hospital. Este treinamento poderá ser oferecido na Fábrica ou Assistência Técnica.

6.3.9.1 - Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados no local de instalação em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde, se necessário). Treinamento operacional do equipamento para a equipe de enfermagem, para no mínimo 10 pessoas por turno de trabalho, a ser indicado pelo contratante. O treinamento técnico de manutenção, e operacional realizado pelo fabricante, deve acontecer no máximo 10 dias pós chegada do equipamento a instituição.

6.3.10 – Declaração que todos os bens ofertados são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros ITENS e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, ainda que ocultos, bem como por desgastes anormais do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou equipamento(s) caso estas venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para o Hospital, não podendo delegar tal responsabilidade do Fabricante.

6.3.11– Declaração de garantia integral para o equipamento, conforme prazo mínimo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital. Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria, se for o caso). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (se aplicável) e sua instalação e compromisso de substituição imediata ou de reparos de no máximo de 15 dias;

6.3.11.1 - Declaração (papel timbrado) de que o equipamento em garantia no caso de defeito ou problemas, um técnico credenciado pela empresa vencedora da licitação irá atender ao hospital no período máximo de 24hs.

6.3.12 - Cronograma de manutenções preventivas que deverão possuir a periodicidade mínima de uma visita anual ao serviço durante todo o período da garantia com emissão de certificado de calibração e conformidade do equipamento;

6.3.13 – Catálogo OU prospecto contendo fotos do EQUIPAMENTO e/ou MATERIAL PERMANENTE, com acessórios e componentes.

6.3.14 – Os documentos apresentados devem possuir o CNPJ do estabelecimento que figurará como contratado e, portanto, como emissor das notas fiscais, ressalvados

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas nesta cotação prévia.

7.2.2 – Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente cotação prévia.

7.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

7.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da cotação prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Comissão de Compras, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.6 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7.7 - Os documentos exigidos neste Edital, que não tiverem prazo de validade, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega da documentação.

7.8 - Em caso de falsidade documental todo o procedimento será encaminhado para o Ministério Público, a fim de apurar a responsabilidade criminal do proponente.

7.9 - Os vícios meramente formais ou as omissões constantes dos documentos de habilitação da proposta que tenha o menor preço poderão ser corrigidos e supridos pela Proponente no

prazo de até 3 (três) dias úteis, findo os quais e mantida a irregularidade, ocorrerá a sua desclassificação e o chamamento da segunda colocada.

8 – DO RESULTADO DO CERTAME E RECURSOS

8.1 – Do resultado da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, lavrar-se-á ata na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou e a data de julgamento.

8.2 – O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas participantes via e-mail, que serão integralmente responsáveis pelo seu recebimento, inclusive se forem, por qualquer motivo, remetidos ao SPAM.

8.2.1 – Caso as empresas participantes queiram apresentar recurso acerca do resultado da avaliação das propostas, deverá encaminhá-lo por e-mail em até 05 (cinco) dias úteis da data do envio por e-mail do resultado da avaliação das propostas.

8.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes por e-mail, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – O resultado da seleção será registrado no portal do MAIS BRASIL, bem como todo o processo de seleção.

8.4 – DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

8.4.1 - Para viabilizar a análise técnica adequada, a Equipe responsável poderá solicitar da empresa classificada apresentação de amostra do (s) EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE (s), devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo determinado pelo solicitante, não podendo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

8.4.2 - A amostra deverá estar em perfeita conformidade com as Especificações técnicas mínimas e características gerais exigidas na presente Cotação.

8.4.2.1 – A entrega da Amostra deverá ser no Setor Administrativo do CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 para verificação de suas características técnicas, qualidade e performance.

8.4.2.2 - A constatação de problemas na qualidade do PRODUTO, comprovada através de laudo de teste e avaliação da (s) amostra (s), acarretará a desclassificação do licitante no Item reprovado.

8.4.2.3 - Terminada a fase de testes, a (s) amostra (s) não destruídas serão devolvidas aos licitantes após adjudicação dos mesmos.

8.4.2.4 - O Hospital fica desobrigado de qualquer ressarcimento aos licitantes nos casos em que os testes das amostras implicarem em destruição das mesmas.

8.4.2.5 - As licitantes que não apresentarem as amostras nas condições acima estabelecidas serão excluídas do processo desta Cotação.

8.4.2.6 - Todo o custo com entrega e retirada da (s) amostra (s) será de inteira responsabilidade do Participante.

9 – DO CONTRATO

9.1 – Encerrado o procedimento da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de correio eletrônico no e-mail cotacaoprevia@hsp.org.br e posteriormente entregar originais no endereço Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103, aos cuidados de Raquel de Queiróz Marine Losque no setor administrativo do Hospital.

9.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da **COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS** ao longo de toda a execução contratual.

9.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou não assine o contrato no prazo estipulado, é prerrogativa do **CONTRATANTE** convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá retificar a sua proposta alinhando o preço com o da proposta do participante vencedor que declinou.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do contrato terá início na data da entrega definitiva do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos mesmos.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENIENTE E O FORNECEDOR, VIA PORTAL MAIS BRASIL, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto constante na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da Cotação Prévia de Preços e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

11.2 – As Notas Fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do PROJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Convênio nº: **936716/2022**

Proposta nº: 026830/2022

Processo nº: 003/2023

Concedente: Ministério da Saúde

11.3 – A CONTRATADA encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao setor Financeiro para pagamento.

11.4 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.5 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

11.6 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12 – ESPECIFICAÇÕES DA COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 002/2023

As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** poderá ser revogada por razões de interesse público ou por mera discricionariedade do Hospital, não sendo nenhuma indenização devida aos Proponentes.

13.2 – O Hospital poderá, ainda, revogar a presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, quando caracterizado o indício de colusão ou na hipótese de o preço praticado for exorbitante ou com superfaturamento.

13.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.4 – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao Hospital e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

13.5 – A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta **COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS**.

13.6 – As partes elegem o foro de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Cotação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.7 – Os casos omissos serão regulados pela Lei 8.666/93.

14 – DOS ANEXOS

Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

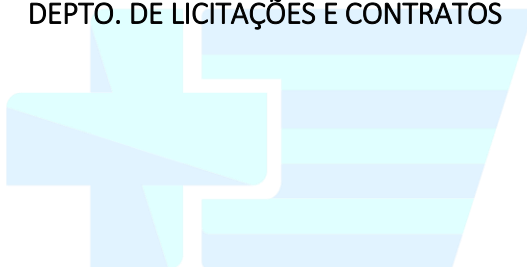
Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal; Anexo VI – Minuta do Contrato.

Muriaé-MG, 25 de abril de 2023

NATÃ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA
DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição Detalhada	Qtde
01	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível Composto por: 01 Endoscópio Flexível; 01 Processadora de Imagens; 01 Fonte de Luz; 01 Monitor; 01 Rack e Acessórios. <u>ESPECIFICAÇÕES</u> Conjunto de Endoscópio Flexível: Constituído por Endoscópio Flexível, com especificações mínimas sendo: D=7,5 FR; C= 67 cm, AV = 0º, CV = 88º, canal de instrumentos Di = 3,6 Fr; conexão para compensação da pressão; Conjunto para teste de vazamento, com pêra e manômetro; Escova de limpeza; Maleta; Adaptador LUER – Lock com vedação. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD), que possua magnificação digital, Wide Screen e sistema de captura de imagens (através de Pendrive, HD externo, cartão de memória ou computador). É desejável a possibilidade de captura de vídeos em alta definição e memória interna (H.D. – Hard Disk, interno). Com sistema de balanço de branco (White Balance), ajuste de vermelho e azul independentes, sistema de realce de imagem e sistema de shutter manual ou automático. Deve ter dispositivo de congelamento de imagens (freeze scan). Deve possuir controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Saída de vídeo compatível com imagem HD. Fonte de iluminação LED ou Xênon com potência compatível mínima de 150 W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon). Monitor de Vídeo: colorido, tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 24 polegadas, com resolução mínima de 1920 x1080 pixels. Com ajuste de brilho e sistema de cor PAL/NTSC. Entrada de vídeo compatível com a processadora de imagens. Rack e Acessórios: Rack com estrutura rígida e resistente em aço tubular, confeccionado em tubos e chapas de aço carbono laterais e fundos fechados e removíveis para a passagem de cabos. Prateleira para teclado com correição telescópica. Quatro rodízios linha hospitalar 100mm, dois com freio. Prateleiras em chapa de aço dobradas com	1

	reforços, com altura regulável, pintura eletrostática a pó, polimerizada em estufa de 200°C, Cor branca texturizada. Compatível com braço articulado para monitores de grau médico, suporte para endoscópios e outros acessórios opcionais. Deve acompanhar no mínimo todos os adaptadores compatíveis para conexão com os equipamentos instalados no parque tecnológico.	
--	---	--

2 – FONTE DE CUSTEIO

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, correrão à conta de recurso proveniente do Termo de Convênio nº **936716/2022**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo.

3 – ENTREGA

3.1 – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, no setor da diretoria na administração, situado na Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103, no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

4 – GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA

4.1 – Os equipamentos, objeto desta aquisição, deverão contar com garantia mínima de 2 (dois) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo Hospital.

4.2 – Durante o período de garantia dos equipamentos, as peças/partes que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estadia do técnico correrão por conta da empresa vencedora, não cabendo ao Hospital qualquer ônus, não podendo tal responsabilidade ser direcionada ao Fabricante.

5 – DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 002/2023:

5.1 – A critério do Hospital, advertência, multa, restituição da quantia paga, rescisão unilateral do contrato, suspensão e impedimento de contratar com o Hospital, obrigação de indenizar e demais penalidades previstas em lei.

6 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA AQUISIÇÃO

6.1 - A fiscalização e o gerenciamento da aquisição ficarão a cargo da Diretoria da Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução.

6.2 - A ação fiscalizadora referida acima, não inclui nem reduz a responsabilidade da vencedora por quaisquer irregularidades, ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica a co-responsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO NOME:

CPF:

RG:

FONE:

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Nome: Especificações Técnicas: Nº de Registro no MS/Anvisa:				
VALOR GLOBAL					R\$	

A) Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso)

B) Prazo de Entrega (até 45 (quarenta e cinco) dias): _____

C) Validade da proposta (mínimo 120 dias): _____ D) Garantia (meses): _____

Declaro, sob as penas da lei, que os ITENS ofertados atendem todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Local e data.

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do representante Legal



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS – (em papel timbrado da empresa)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa..... CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, na presente **COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 002/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos nesta cotação.



Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – (em papel timbrado da empresa)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa , estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., já forneceu o(s) item(s) abaixo discriminado(s), na(s) data(s), cumprindo todas as condições que lhe foram impostas, relativas à qualidade, quantidade, garantia do produto, prazo de entrega e assistência técnica.

Item(S):

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	ANO/MODELO

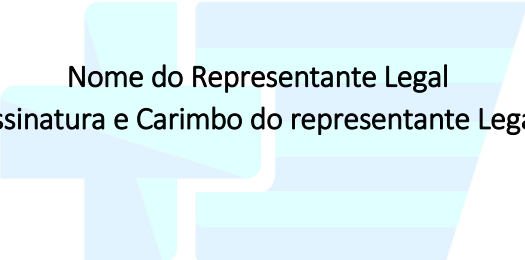
Local e data.

Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – (em papel timbrado da empresa)

A empresa....., CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.



Nome do Representante Legal
Assinatura e Carimbo do representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E OU MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE SAÚDE COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 002/2023 CONVÊNIO Nº 936716/2022

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de CONTRATANTE, a Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, associação privada filantrópica inscrita no CNPJ sob o número 22.780.498/0001-95, com sede Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103, por intermédio de seu Provedor e; de outro lado, na condição de CONTRATADA a EMPRESA....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, vinculado a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2023, nos termos do Decreto Federal nº 6170/07, da Portaria Interministerial nº 424/2016 e demais normas aplicáveis à espécie mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$------(-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, referente ao (s) item (s) de nº. (s) -----, sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior:

II – Em **até 45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

III – Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, no setor da diretoria na administração, situado na Rua Cel. Izalino, 187, Centro - Muriaé-MG - CEP: 36.880-103, no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem III;

b) Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da contratante, mediante Termo Circunstanciado de recebimento definitivo e ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas na Cotação Prévia de Preços nº 002/2023, bem como a regular instalação.

III.I Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Contratante:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado.

c) no caso de diferença de quantidade ou de partes, a Contratante determinará sua complementação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

- e)** caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.
- III** – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.
- IV** – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.
- V** – Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE solicitado, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente ao recebimento de Ordem de Fornecimento, por escrito, a Comissão de Compras do CONTRATANTE, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.
- VI** – Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.
- VII** – Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na Ordem de Fornecimento.
- VIII** - Verificada a recusa do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE objeto da Ordem de Fornecimento, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, reembalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o contratado arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, a partir da data de confirmação da impropriedade.
- IX** - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que

seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA 4ª – DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

I – A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar o equipamento no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado anteriormente.

II – A instalação, adequação técnica do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRANTANTE.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO BEM

I – O prazo de garantia para o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE conforme prazo mínimo de 2 (dois anos), a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço, enquanto perdurar o período de garantia.

II – A CONTRATADA prestará garantia para todo o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo ao EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

Parágrafo Primeiro - O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA executará os reparos necessários no EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

Parágrafo Quarto: Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas e solucionados em até 08 (oito) horas**, sob pena do pagamento da multa de 0,3 %, por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelo EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE que estiver apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pela Casa de Caridade de Muriaé- Hospital São Paulo sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2023**.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

- I** – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENIENTE E O FORNECEDOR, VIA PORTAL MAIS BRASIL, em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2023** e apresentados os documentos fiscais pertinentes.
- II** – As Notas Fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Fornecimento, devendo discriminar a marca, o lote e a quantidade dos equipamentos efetivamente entregues e nome do projeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Convênio nº: **936716/2022**

Proposta nº: 026830/2022

Processo nº: 003/2023

Concedente: Ministério da Saúde

III – A contratada encaminhará as Notas Fiscais/faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao Setor Financeiro para dar andamento ao processo de pagamento.

IV – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

V – Caso ocorra a não aceitação de qualquer EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

VI – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

1. Transferir para a contratante a propriedade do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;
2. Entregar o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE no local determinado na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 002/2023**;
3. Instalar gratuitamente o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE fornecidos;
4. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE ofertado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
8. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
9. Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;
10. Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
11. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da Ordem de Fornecimento:
 - a) Mencionar o número da Ordem de Fornecimento e o número do convênio em todos os documentos que acobertarem a operação;
 - b) Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;
 - c) Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;

12. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
13. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE entregue à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Quinta;
14. Observar, estritamente o pedido contido na Ordem de Fornecimento, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo CONTRATANTE;
15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pelo Cotação Prévia de Preços nº 002/2023;
16. Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE vendidos aos prepostos indicados pelo Hospital Misericórdia de Santos Dumont;
17. Garantir a qualidade do equipamento vendido efetuando troca dos que apresentarem problemas.

II – DA CONTRATANTE:

1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.
6. Guardar os ITENS não aceitos até o contratado vir retirá-los, nos termos do item IX da Cláusula terceira.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

2 - MULTA nos seguintes percentuais:

a) **de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) **de 10%** (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º. dia a Ordem de Fornecimento será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

c) **de 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

3 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com o Hospital.

4 – RESCISÃO UNILATERAL do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

5 – IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Hospital pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2023**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

6 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

- 7 – O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.
- 8 – Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 9 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Hospital o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.
- 10 – As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 11 – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.
- 13 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito, exclusivamente: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, pandemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 14 – A critério do Hospital, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de ----- (-----) meses, e terá início em ____/____/____ (data da entrega definitiva do objeto contratado) com término em ____/____/____ (data do término da garantia do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento da aquisição ficarão a cargo da Diretoria a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato,

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª – DAS ALTERAÇÕES

O Presente contrato poderá ser alterado no interesse Hospital.

CLÁUSULA 12ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pelo Hospital na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.
- II** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- III** - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.
- IV** - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Muriaé/ MG, ____ de _____ de 20__.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2ª) Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

